



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ATA 01 - RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 62/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2024

LEI FEDERAL 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

No dia quinze de agosto de 2024, reuniram-se na sala de licitações, compras e contratos na Prefeitura Municipal de Tunápolis/SC, Estado de Santa Catarina, os membros da Comissão de Licitação, para a análise das documentações solicitadas para o Processo Licitatório nº 62/2024, Dispensa de Licitação nº 17/2024, para o atendimento do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de caricatura tradicional para crianças a partir de 10 anos, com professor habilitado. Composição de grupos de 10 pessoas, com aulas de 2 horas, 1 vez por semana. Tempo de duração da oficina até finalizar de 3 meses.

Conforme Processo de Dispensa de Licitação acima mencionado que se encontrava em aberto a partir do dia 07/08/2024 para empresas interessadas apresentarem sua proposta e documentação, o prazo final se encerrava no dia 14/08/2024 às 17:15min. Manifestou interesse a empresa AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA FILHO que deixou o envelope com a proposta dos preços e documentos no setor de compras e licitações, dando seguimento conforme constava no edital no dia quinze de agosto de 2024 foi aberto e envelope da empresa AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA FILHO onde se verificou que apresentou a proposta de preço no valor de R\$ 75,00(setenta e cinco reais por hora, totalizando o valor de R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais), conforme constava no edital. Para tanto, o Agente de Contratação, juntamente com a equipe de apoio deste município analisou a proposta e a documentação encaminhada pela empresa acima mencionada julgando pelo menor preço. Após a verificação e análise da documentação enviada pela empresa a qual atendeu aos requisitos exigidos no edital. Frente a isso, resta HABILITAR e classificar a única proposta da empresa AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA FILHO. Registra-se que a empresa apresentou a documentação de acordo com o solicitado no edital.

Considerando o previsto na Lei 14.133/21;

“Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Nada mais havendo a tratar, a presente ata que será assinada e publicada.

Sheila Inês Bieger.  
Agente de Contratação

Vanessa Weber  
Equipe de Apoio

**Cleonice Deisy Yess**  
Equipe de Apoio